



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 019/2007

Dispõe sobre a instalação da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Imperatriz, Maranhão, redistribuição dos feitos e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO FREIRE CUTRIM, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Divisão e Organização Judiciárias, e artigo 30, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 1º, da Lei Complementar nº 104, de 26 de dezembro de 2006, que altera a redação do artigo 10, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a efetiva atuação jurisdicional dos juízes, observando o disposto no inciso XXI, do artigo 10, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 104, de 26 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Os juízes das Varas Criminais da Comarca de Imperatriz procederão, imediatamente, o encaminhamento, através da Secretaria de Distribuição dos feitos a que se refere a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, salvo aqueles de competência do



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Tribunal do Júri, para a Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 2º - Concluída a redistribuição, o Secretário da Vara procederá a autuação, observada a classe processual, e as intimações dos advogados das partes e do representante do Órgão Ministerial, apontando o novo número do processo e, caso haja, dos autos dos incidentes que estejam apensados.

Art. 3º - Enquanto não seja provido o cargo de juiz da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nem nomeado o Secretário Judicial, por elas responderão, respectivamente, o Juiz de Direito e o Secretário da 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de agosto de 2007.

Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Corregedor-Geral da Justiça